

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/GAL A2S/10212/2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **09:00:00 do dia 1 de julho e as 18:00:59 do dia 30 de agosto de 2016** ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

Concelho	Freguesias de Intervenção
Loures	Bucelas, Fanhões, Louisa, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
Mafra	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do

mu

	Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcaíça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Sintra	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **180.000,00 EUR** (cento e oitenta mil euros).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ AP/OP} + 0,3\text{PT} + 0,15\text{TIR} + 0,50 \text{ OEDL}$$

24

Em que,

Critério		Pontos	%	Informação complementar
AP/ OP	Agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento	0 ou 20	5%	A informação sobre as AP/OP reconhecidas está disponível no sítio da internet do GPP
PT	Atribuída em função da candidatura prever, ou não a criação de postos de trabalho	0 ou 20	30%	É verificado na memória descritiva e no estudo de viabilidade económica e financeira se está prevista a criação líquida de postos de trabalho. Um posto de trabalho corresponde a 1800 horas de trabalho/ano (1 UTA), nos termos da Portaria n.º 152/2016
TIR	Atribuído em função do investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade superior a 1%.	0 ou 20	15%	O cálculo da TIR é efetuado de acordo com o previsto no anexo II da OTE nº 26

M

OEDL Estratégias de Desenvolvimento Local		
Critério	%	Subcritérios (para pontuar no critério deve cumprir pelo menos um subcritério)
Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	50%	<p>Apresenta comprovativo oficial que o produto é certificado como de qualidade reconhecida (DOP, IGP, Biológico ou Produção Integrada, etc.)</p> <p>Apresenta evidências que o modo de comercialização é em circuito curto (exemplos: venda online; loja própria; declaração emitida ou faturação de espaço em mercado local, etc.)</p> <p>No caso de não ter ainda desenvolvido atividade, apresenta evidências que pretende adotar um dos modos de produção ou comercialização anteriores (exemplo: Pedido de certificação de regime de qualidade ou evidência através de orçamento ou faturas pró-forma relativas aos circuitos curtos)</p> <p>A candidatura apresenta orçamentos, relativos a despesas no âmbito das rubricas do anexo IV da portaria 152/2016 - 2.1 máquinas e equipamentos relacionados com eficiência energética e energias renováveis e/ou em 2.6 – equipamentos não diretamente produtivos, que visem a valorização de subprodutos e resíduos para valorização energética, em valor elegível superior a 2.000 EUR</p>
Contribuição para a inovação e desenvolvimento tecnológico com vista à competitividade da região		Apresenta documentos (orçamentos ou faturas pró-forma de equipamentos, declarações de entidades competentes, dados estatísticos entre outros) que atestam que o investimento pressupõe a adoção clara de técnicas ou tecnologia inovadoras que constituam soluções pioneiras para problemas do processo produtivo
Contribuição para a produção dos recursos endógenos e tradicionais da região saloia		O investimento está associado à utilização de técnicas e/ou de produtos endógenos ou tradicionais da região saloia, designadamente: Vinhos DOC ou IGP (Bucelas, Colares ou Regional Lisboa), Limão de Mafra; Pêra Rocha ou outras variedades tradicionais de pêra, Pêssego Rosa, Pêro Rapinau; Abrunho de Colares; Morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; Maçã reineta de Colares; Queijo fresco ou curado da região saloia; ou outros produtos, espécies ou variedades comprovadamente de origem local
Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção		<p>Está legalmente constituído há menos de 3 anos e apresenta volume de negócios superior a 10.000 EUR ou é constituído no âmbito da candidatura</p> <p>Apresenta pelo menos 1 posto de trabalho previsto por cada 80.000 EUR de investimento elegível</p>
Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território		<p>Demonstra integrar nas suas atividades pessoas oriundas de contextos desfavorecidos e com problemas de exclusão (exemplos: desempregados, pessoas portadoras de deficiência, etnias, refugiados)</p> <p>Demonstra ter disponibilizado ou frequentado ações de capacitação específica no setor agroalimentar nos últimos dois anos</p>

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

No caso do critério OEDL, caso cumpra um, dois, três, quatro ou mais subcritérios, a pontuação será 5, 10, 15 ou 20 pontos respetivamente. Se não cumprir nenhum dos subcritérios a pontuação será igual a zero.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 35% conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.


11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através do endereço geral@a2s.pt.

O presente Anúncio é ainda publicitado em três órgãos de comunicação social locais.

Loures, 15 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



António Pombinho